



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



EDITAL N.º 002/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR**

A Secretaria Municipal de Planaltina Goiás faz saber aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Estadual nº 13.664/00 e Lei Municipal nº 1.191/2019 e a Lei Municipal nº 1.195/2019, DE 12 de julho de 2019, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste edital, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professor por análise de Curriculum Vitae, conforme Quadro I, visando a contratação temporária de Professores de Nível Superior e formação de cadastro reserva para atuarem nos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares para suprir necessidade de excepcional interesse público para o ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, com o intuito de suprirem as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, atendendo à necessidade temporária de caráter excepcional no ano de 2019, em conformidade com a Lei vigente.

1.2- Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.3- O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 01(um) ano, segundo o inciso II do Art.4º, incindo a regra de prorrogação do inciso II do parágrafo único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 1.191/2019. É reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, as suas necessidades e disponibilidade financeira.

1.4- A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



1.5- A Secretaria Municipal de Educação fará a extinção do contrato de acordo com o Art.12º da Lei Municipal nº 1.191/2019.

1.6- É de total responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo por meio do site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

1.7- O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá ser eliminado do certame.

2. DA LOTAÇÃO

2.1- As lotações são para os Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e na Modalidade de Jovens e Adultos-EJA, que apresentarem carência, nos turnos diurno e noturno.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato exclusivamente via internet, através do site: <https://app.centi.com.br/planaltina/processoseletivo>, no período compreendido entre às 8 horas do dia 13/09/2019 até às 23h59min. do dia 19/09/2019.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1- Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

4.1.1- Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

4.1.2- Após a leitura do Edital, para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrições no site <https://app.centi.com.br/planaltina/processoseletivo>.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação



4.1.3- O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional (se houver), inserindo todos os dados solicitados; clicar em Salvar Inscrição. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.1.4- Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato receberá em seu e-mail seu número de inscrição e a sua pontuação que será totalizada de acordo com a função e os critérios constantes do Quadro I do item 7.

4.1.5- Para receber a pontuação da formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional (caso houver), conforme os critérios definidos no quadro de pontuação da análise curricular, o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que as experiências profissionais forem selecionadas (caso houver), o candidato deverá selecionar o campo em que declara está de acordo, ciente e aceita os termos do Edital. Após preenchimento de todos os campos, o candidato deverá clicar em “Salvar Inscrição”.

4.1.6- O candidato que não selecionar (marcar), **no momento da inscrição**, a formação acadêmica, cursos complementares e/ou a experiência profissional (caso houver), não receberá a pontuação correspondente, **ficando, dessa forma, com a nota “zero”**.

4.1.7- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.8- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

4.1.9- Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação



4.1.10- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

4.1.11- A inscrição SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição e a soma da pontuação que será enviada para o e-mail do candidato.

4.2- O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER PARA UMA VAGA.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1- Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2- Das destinadas ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor definidas Anexo I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

5.3- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.

5.4- Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5- Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos no Quadro I.

5.6- Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, **se convocado para a contratação**, apresentar o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência, conforme modelo do Anexo III, acompanhado do Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



ao último dia das inscrições, além da documentação requerida para a contratação, que será conferida nos moldes previstos neste Edital.

5.7- O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor, será convocado, na data provável 20/09/2019, para se submeter à perícia médica que será realizada pela Previdência Municipal de Planaltina-PREVIPLAN, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos da Lei.

5.8- O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina-CRM;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID 10;

c) NO LAUDO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O ARTIGO E O INCISO DA LEI ESTADUAL 14.715/2004, NO QUAL SE ENQUADRA A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO.

5.9- Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.10- Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.11- Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



5.11.1- Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

5.12- O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do(s) laudo(s).

5.13- O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência.

5.13.1-O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições da função será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.14- A decisão da Junta Médica será soberana e definitiva.

5.15- As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

5.16- A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

6.1- A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos básicos de escolaridade:

a) Professor P II Atividades-Licenciatura Plena em Pedagogia.

b) Professor P II Disciplinas Específicas-Licenciatura Plena correspondentes aos cargos de professor de (Geografia, História, Ciências, Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Educação Física).



7. DAS FASES DO CERTAME

7.1- Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor será realizado em 02 (duas) fases distintas:

7.1.1- Fase I - Análise Curricular;

7.1.2- Fase II - Comprovação da Documentação e Contratação.

QUADRO I

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR FUNÇÃO: PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Graduação: Diploma/certificado de conclusão de Curso Superior Completo para a função/disciplina desejada.	1,0	1,0
Especialização Especialização relacionada à função/disciplina pretendida. *Até 02 (duas) especializações valendo cada uma 1,0 ponto.	1,0	2,0
Mestrado	3,0	3,0

CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 120 (cento e vinte) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. *Até 02 (dois) Cursos Complementares valendo cada um 0,5 ponto.	0,5	1,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional na função pretendida, desde que exercida nos últimos 6 (seis) anos, contados a partir da publicação deste Edital. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 6 (seis) anos.	0,5 (ponto por cada ano trabalhado)	3,0
Total	-	10,0



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação



7.2- A Fase I de Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada por um Sistema totalmente online do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor.

7.2.1- O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 4.1.6, a formação acadêmica, cursos complementares e as experiências profissionais informados e pontuados no ato da inscrição.

7.2.2- Ao preencher os dados de cadastro e salvar a inscrição, o candidato receberá em seu e-mail o número de sua inscrição e sua pontuação que será totalizada de acordo com a função e os critérios constantes do quadro acima.

7.2.3- Para receber a pontuação dos cursos acadêmicos, cursos complementares e/ou experiência profissional (caso houver), conforme os critérios definidos no quadro de pontuação da análise curricular, o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema de Inscrição. No momento em que os cursos acadêmicos, cursos complementares e/ou a experiência profissional (caso houver) forem selecionadas pelo candidato, o Sistema de Inscrição gerará automaticamente sua pontuação e a mesma será enviada para o e-mail do candidato.

7.2.4- O candidato que não selecionar (marcar), **no momento da inscrição**, os cursos acadêmicos e/ou a experiência profissional desejada (caso houver), não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero”.

7.2.5- Em nenhuma hipótese será alterada a nota, pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor, em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição, sendo o candidato automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

7.2.6- Após a conferência da documentação dos candidatos pela comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor, caso haja a desclassificação de algum candidato por não comprovação dos dados inseridos no Sistema de Inscrição no momento da inscrição, será convocado o próximo da lista.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação



7.2.7- Na Fase II, para comprovar os cursos acadêmicos, os cursos complementares e a experiência profissional pontuados, o candidato deverá adotar todos os procedimentos requeridos no item 7.2.4.

7.2.8- O Resultado Final da Fase I será o somatório da pontuação da graduação, pós-graduação, mestrado, cursos complementares e da experiência profissional de acordo com o Quadro I deste Edital.

7.2.9- Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida, conforme disposto no Quadro de Vagas.

7.2.10- Os candidatos que se inscreverem como deficientes concorrerão entre si nas vagas a eles destinadas.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1- A avaliação de Curriculum Vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

8.2- Para a análise de títulos será considerado diploma de:

- a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura de Disciplinas que consta neste Edital- 1,0 ponto;
- b) Pós-graduação Lato Senso- 2,0 pontos, sendo limitado ao candidato apresentar no máximo 2 (duas) especializações valendo cada uma 1 ponto.
- c) Mestrado- 3,0 pontos.
- d) Cursos Completares- 1,0 ponto, sendo limitado ao candidato apresentar no máximo 2 (dois) cursos com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas perfazendo num total os dois 1,0 ponto.
- e) Experiência- tempo de serviço: 3,0 pontos. Sendo até 06 (seis) anos valendo cada ano 0,5 ponto.

8.3- Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica, cursos complementares ou experiência profissional será pontuada uma única vez.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



8.4- Documentos comprobatórios da experiência profissional:

a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função.

b) DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR – Para que a declaração seja válida, ela deve mencionar expressamente início e término de cada função e atestar a espécie do serviço realizado.

8.4.1- A experiência profissional não possui caráter eliminatório, ou seja, ainda que o candidato obtenha nota ZERO continuará participando do processo seletivo.

8.4.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho.

8.4.3- Não será computada duas experiências concomitantes, sendo vedada a sobreposição de tempo.

8.5- Os certificados que não corresponderem à área de atuação para qual concorre o candidato, não serão admitidos, e o mesmo será desclassificado na entrega da documentação, conforme o item 7.2.7.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1- A classificação final será feita de acordo com a pontuação obtida na Fase I e a comprovação de toda documentação na Fase II.

9.2- Os candidatos com média inferior a 6,0 (seis) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor.

9.3- Na hipótese de igualdade da nota da avaliação curricular será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais velho, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003. Se mesmo assim permanecer a igualdade, será realizado por maior grau de escolaridade. Caso ainda permaneça a igualdade, será realizado por tempo de experiência profissional.

9.4- O candidato que não apresentar a documentação comprovando integralmente aquilo que foi inserido no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital será eliminado do certame e não será contratado pela Secretaria Municipal de Educação.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



9.5- A convocação para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO será divulgada, EXCLUSIVAMENTE, no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

9.6- A classificação e pontuação dos candidatos serão validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase II conforme a documentação comprobatória que o candidato entregar.

9.7- Caso o candidato não comprove integralmente na entrega da documentação aquilo que foi inserido no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com o Edital será eliminado do certame, sendo convocado para a Fase II o próximo conforme a ordem de classificação.

9.8- O Resultado preliminar da Fase II será publicado no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

9.9- A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final da Fase II no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>, prorrogável por igual período.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor serão divulgados no Placar da Prefeitura, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

10.2- Os resultados NÃO serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1- Caberá recurso ao resultado preliminar da Fase II- Comprovação da Documentação, após sua divulgação.

11.2- Os candidatos poderão interpor recursos, preenchendo formulário específico conforme Anexo IV deste Edital, em 1 (um) dia útil, às divulgações relativas ao item anterior, entregar entre às 8 horas e às 18 horas na Secretaria Municipal de Educação situada QC. 03 MC lote 01F, Setor Norte, CEP 73751250, Planaltina-GO.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



11.3- Os recursos interpostos que não forem apresentados conforme formulário específico do Anexo IV deste Edital, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

11.4- Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final do Recurso no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

11.5- Todos os candidatos poderão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar da classificação, diante de qualquer situação de inconformidade relativa a Fase II.

11.6- Após a publicação do resultado final do recurso não caberá mais recurso de nenhuma ordem.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1- Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital nas fases I e II serão convocados para a contratação, de acordo com o interesse, necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação.

12.2- A convocação para contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação e será divulgada somente de acordo com o item anterior.

12.3- São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

12.3.1- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor.

12.3.2- Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP e Cartão de conta bancária do Itaú (se tiver).



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



12.4- No ato da contratação toda a documentação será avaliada pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento de acordo com o Art. 12º da Lei Municipal nº 1.191/2019.

12.5- O candidato classificado no número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de Exame Admissional.

12.5.1- O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

12.5.2- As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1- Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor serão convocados pelo site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>, para o início das atividades na data provável 30/09/2019, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina-GO.

14.2- Serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a classificação dos candidatos.



15. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

15.1- São requisitos básicos para contratação temporária de Profissionais da Educação:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração:

15.2- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III- pela extinção ou conclusão do convênio, consórcio ou contrato, definidos pelo contratante, nos casos do inciso V do art. 2º.

IV- por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, conforme o art. 10 desta Lei;
- b) de conveniência da Administração Pública;
- c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que o recomendar o interesse público.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês de remuneração referente ao contrato.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor constitui requisito para contratação.

16.2- O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

16.3- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

16.4- A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

16.5- A qualquer momento, se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor tomará as medidas cabíveis, inclusive a possível eliminação do candidato.

16.6- Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

16.7- A documentação entregue pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor, na Secretaria Municipal de Educação para sua conferência.

16.8- Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

16.9- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do candidato.

16.10- Poderão ser realizadas novas convocações, em caso de rescisão de contrato dos candidatos mais bem classificados, durante o prazo de vigência do processo seletivo, sendo publicadas novas convocações no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



16.11- O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final da Fase II no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>, prorrogável por igual período.

16.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor.

Secretaria Municipal de Educação de Planaltina-GO.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Presidente

Daniela Rosa de Moraes

Secretária

Membros

Humberto Neres Sampaio

Nilcelene Santana Prado

Odete Guedes de Souza

Planaltina Goiás 26 de Agosto de 2019.

Cláudio Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Professor P II	Pré-escolar e Séries Iniciais	30h	50	50	R\$ 1.987,49
Professor P II	Geografia	20h	02	03	R\$ 1.376,13
Professor P II	História	20h	02	03	R\$ 1.376,13
Professor P II	Ciências	20h	02	03	R\$ 1.376,13
Professor P II	Matemática	20h	05	05	R\$ 1.376,13
Professor P II	Língua Portuguesa	20h	05	05	R\$ 1.376,13
Professor P II	Língua Inglesa	20h	03	03	R\$ 1.376,13
Professor P II	Educação Física	20h	01	04	R\$ 1.376,13
-	-	-	70	76	-



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
06/09/2019	Publicação em sites oficiais
13/09/2019 a 19/09/2019	Período de Inscrição
20/09/2019	Resultado da classificação da Fase I
20/09/2019	Divulgação da Lista de Convocação para apresentação de documentação dos candidatos classificados para a Fase II.
20/09/2019	Convocação dos candidatos que concorrem a Vaga para Pessoas com Deficiência para entrega de documentos.
25/09/2019	Resultado Preliminar da classificação da Fase II
26/09/2019	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo na Fase II
30/09/2019	Resultado Final do Recurso
30/09/2019	Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Professor



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO DIREITO DE RESERVA DE VAGA PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins o requerimento do direito de reserva de vaga para pessoas com deficiência ao Sr (a) _____ que é portador (a) da deficiência _____ Código Internacional da Doença-CID_____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função _____ disponibilizada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás, conforme Edital.

Observações:

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do médico

ANEXO A ESTE FORMULÁRIO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE FORMULÁRIO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar que pretende concorrer à vaga de PcD no sistema online de inscrição.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**



ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Senhora Maria Cecília Rodrigues de Melo, presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor do Edital 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu

CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____

nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação quanto a:

Deferido

Indeferido